

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de Gerenciamento e Fornecimento de Cartões, do tipo VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, para os empregados da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Atualmente a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. possui **107** beneficiários, porém, considerando a possível variação nesse número de beneficiários, visto que pode aumentar ou diminuir com, por exemplo, novas admissões, a contratação em questão será realizada com uma estimativa 30% maior, correspondendo a **139** beneficiários no total.

O valor mensal a ser creditado para cada empregado será de R\$ 1.428,11 (mil e quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos), podendo este optar por receber a totalidade de sua cota seja em cartão alimentação, seja em cartão refeição ou dividida entre ambos os cartões.

O valor de face está sujeito a alterações decorrentes de Acordo Coletivo ou a critério da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., podendo ser revisto pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

O valor mensal estimado dos créditos para o cenário atual é de R\$ 152.807,77 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos), correspondendo a R\$ 1.986.501,01 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e um reais e um centavo, por 13 competências) por ano, a ser disponibilizados em cartão alimentação, em cartão refeição ou ambos, aos empregados da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

O valor mensal estimado dos créditos para o cenário máximo projetado é de R\$ 198.507,29 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos), correspondendo a R\$ 2.580.594,77 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos, por 13 competências) por ano, a ser disponibilizados em cartão alimentação, em cartão refeição ou ambos, aos empregados da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Os créditos de vale-alimentação e/ou refeição serão fornecidos através de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança *offline* com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS ou PDV em equipamento similar, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas por meio da rede de estabelecimento credenciados, de acordo com as especificações do Decreto nº 10.854/2021, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão possuir a opção de cartão virtual para os empregados efetuarem suas compras em aplicativos de *delivery*, sem a necessidade do cartão físico.

Poderá ser fornecido um cartão único para os dois benefícios, não sendo permitida a migração de saldo entre as duas carteiras (vale-alimentação e vale-refeição).

Os créditos nos cartões eletrônicos/magnéticos com *chip* de segurança serão solicitados mensalmente, pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A via *site*, devendo ser disponibilizado aos

beneficiários no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, bem como o eventual recebimento do cartão físico deverá se dar em no máximo **05 (cinco) dias úteis** do pedido.

Beneficiários	Valor mensal do benefício	Quantidade*	Valor total mensal estimado	Valor total anual estimado
Cenário atual	R\$ 1.428,11	107	R\$ 152.807,77	R\$ 1.986.501,01
Cenário máximo estimado	R\$ 1.428,11	139	R\$ 198.507,29	R\$ 2.580.594,77

**Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da CONTRANTE.*

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

A primeira emissão de cartões será feita de acordo com o cadastro inicial de beneficiários apresentado pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A, com recebimento dos mesmos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do envio deste cadastro.

A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., diretamente no *site* da CONTRATADA, ou juntamente com arquivo de pedido mensal, em qualquer caso, as informações serão carregadas para a base de dados da CONTRATADA de forma automática, permanecendo à disposição da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., para consultas e/ou alterações.

Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefícios, valor de carga, local de entrega do(s) cartão(ões)), bem como quaisquer informações necessárias para a emissão do(s) cartão(ões), serão carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

A validade de cada cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão.

Os cartões serão enviados para a sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A, na avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba/SC, CEP 88.780-000.

Os créditos serão efetivados de forma *online* nos respectivos cartões, em no máximo **3 (três) dias úteis**, conforme pedido realizado pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

A contratada deverá possuir sistema de informática acessível a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., bem como aplicativo iOS e Android aos beneficiários, por meio de acesso via *internet* e que possibilite as seguintes funcionalidades:

FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS À SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A:

- I. Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão);
- II. Alteração de cadastro da empresa;
- III. Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:
 - a. Nome
 - b. CPF
 - c. Tipo e valor dos benefícios
 - d. Número do cartão
 - e. Endereço de entrega do cartão
 - f. Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .xls;
 - g. Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
 - h. Exclusão e alteração de benefício;
 - i. Acompanhamento do status de solicitações;
 - j. Reversão de créditos, sendo possibilitado a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A efetuar o estorno de valores já creditados;
 - k. Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS BENEFICIÁRIOS:

- I. Alteração de senha;
- II. Bloqueio de cartão;
- III. Solicitação de reemissão de cartão;
- IV. Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- V. Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- VI. Emissão de cartão virtual para que os empregados possam realizar suas compras em aplicativos de *delivery*, sem a necessidade do cartão físico.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- j) a CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer empregado possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;
- k) a CONTRATADA deverá disponibilizar em *site* e/ou aplicativo, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;
- l) a reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será sem custo para a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., bem como para seus empregados, e deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;
- m) a CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo e/ou *site*, com acesso por meio de senha numérica pessoal para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais;
- n) a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, número de estabelecimentos credenciados e ativos, suficiente para a satisfatória prestação dos serviços, nos seguintes locais:

Cidade	Quantidade mínima exigida na Rede Refeição
Imbituba/SC	15
Garopaba/SC	15
Tubarão/SC	30
Florianópolis/SC	40

- o) a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos seguintes estabelecimentos credenciados na Rede Alimentação, por se tratarem das principais redes de super/hipermercados da região:

- Supermercados Althoff;
- Supermercados Tieli;
- Supermercados Silveira;
- Supermercado Giassi;
- Supermercado Imperatriz;
- Supermercado Bistek;
- Supermercado Manentti;

- Supermercados Angeloni;
- Fort Atacadista;
- Líder Atacadista;
- Komprão Atacadista.

A relação de estabelecimentos acima trata-se de exigência que se encontra no campo discricionário da SCPAR Porto de Imbituba, com objetivo de garantir que os seus empregados possam utilizar seu benefício em redes onde há maior variedade de produtos, inclusive com preços mais atrativos e competitivos de forma a garantir uma alimentação de qualidade, não se mostrando justificável deixar os empregados (beneficiários diretos) à margem dos possíveis benefícios caso não fosse feita esta exigência.

O percentual mínimo de 50% definido é o considerado satisfatório para o atendimento das necessidades dos empregados beneficiados, visando não propiciar uma percepção de redução de benefício e garantir e oportunizar facilidade de acesso e opção de escolha, sem que tal quantitativo represente impeditivo de participação no credenciamento.

p) após **15 (quinze) dias da assinatura do contrato**, será exigido comprovação da rede de credenciamento exigida nos subitens n) e o).

q) a manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.

r) possuir a opção de cartão virtual para os empregados efetuarem suas compras em aplicativos de *delivery*, sem a necessidade do cartão físico.

s) manter número de telefone e e-mail oficial para comunicação com a contratante, no qual deverá responder eventuais questionamentos em até 2 (dois) dias úteis.

Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

O contrato poderá ser rescindido caso alguma parte não atenda fielmente o que se pede no presente Termo de Referência.

Considerando tratar-se de contratação com o valor de referência máximo de **00,00% (zero por cento)**, não haverá índice de reajustamento da taxa dos serviços prestados, salvo dos valores a serem creditados conforme definido no Acordo Coletivo de Trabalho ou a critério da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

O aceite do objeto se dará mediante expressa manifestação da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., através de pedido realizado e efetivado no *site* da CONTRATADA.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. efetuará o pagamento do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções, no prazo de **15 (quinze) dias** após a data de emissão da nota fiscal, através de boleto bancário.

Imbituba, 27 de junho de 2024.

Alexsandro Correa Matias
Chefe de Divisão de Recursos
Humanos
(assinado digitalmente)

Maria Eduarda Benedete
Administrativo Portuário
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7451EXMG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA EDUARDA BENEDETE** (CPF: 099.XXX.709-XX) em 27/06/2024 às 14:46:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 11:50:04 e válido até 21/02/2119 - 11:50:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **ALEXSANDRO CORREA MATIAS** (CPF: 888.XXX.899-XX) em 27/06/2024 às 16:24:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2024 - 17:29:10 e válido até 07/05/2124 - 17:29:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjExNV8yMTE2XzlwMjRfNzQ1MUUVYTUc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002115/2024** e o código **7451EXMG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.